PROJETO DE LEI Nº ____, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE ESPECIFICA E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a promover a desapropriação amigável dos imóveis constantes do Decreto Municipal de n.º 4.799, de 28 de maio de 2024, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Montes Claros no valor total de R$ 5.407.347,91 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), de propriedade da sociedade empresária Sagarana Empreendimentos Ltda., nos termos da presente Lei.

Art. 2º – Em contrapartida pela desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior, fica o Município de Montes Claros autorizado a executar a construção de vias públicas no imóvel descrito no artigo anterior, com largura mínima de 10m (dez) metros e com toda a sua infraestrutura, compreendendo, pavimentação asfáltica, rede de drenagem pluvial, meio-fio e passeios em concreto, em toda a sua extensão.

Art. 3º – Em contrapartida pela desapropriação, as vias públicas edificadas no local, nos termos do artigo anterior, servirão como sistema viário de futuro e eventual parcelamento da área remanescente do imóvel desapropriado.

Parágrafo Único. Ainda em contrapartida pela desapropriação, em caso de futuro e eventual desmembramento da área remanescente do imóvel desapropriado o proprietário ficará dispensado exigência constante do artigo 21-A, da Lei Municipal n.º 3.720, de 09 de maio de 2.007.

Art. 4º – O restante do valor devido pelo Município, no importe de R$ 628.070,57 (seiscentos e vinte e oito mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos), será quitado mediante a compensação dos Créditos Tributários Municipais, porventura devidos pela sociedade empresária Sagarana Empreendimentos Ltda. ou sua razão social anterior denominada Empreendimentos Shalon-Adonay Ltda – EPP.

Art. 5º – O imóvel descrito no artigo primeiro do aludido Decreto

Municipal, deverá ser afetado como bem de uso comum do povo – sistema viário, destinando-se à implantação de vias públicas que serão, respectivamente, denominadas:

I – Rua República do Brasil, via popularmente conhecida como Rua ‘A’, que parte de cruzamento com a Avenida Osmane Barbosa até a Rua Projetada;

II – Rua Maria dos Anjos Gonçalves Souto, via projetada que parte da Avenida Osmane Barbosa até seu cruzamento com o acesso ao campo que será implantado, paralela à Avenida ‘A’, do Bairro Raul Lourenço.

Art. 6º – O imóvel descrito no artigo segundo, do aludido Decreto Municipal, deverá ser afetado na categoria de bem de uso comum do povo – área verde, para ser utilizado na implantação de um campo de futebol, que será denominado: “Campo Municipal Vicente Mota”.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 12 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2025.05.15 17:25:02 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 12 de maio de 2025

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2025
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE ESPECIFICA E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a promover a desapropriação amigável dos imóveis constantes do Decreto Municipal de n.º 4.799, de 28 de maio de 2024, que serão uma importante melhoria em vias de acesso do sistema viário municipal e proporcionará, ainda, a construção de um campo de futebol na região.

Por se relacionar também com o seu objeto, aproveitamos o ensejo deste Projeto de Lei para também proceder à denominação dos logradouros públicos indicados, tanto das vias públicas que serão implantadas como também do campo que será erigido.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2025.05.15 17:56:09 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros